

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 47/2023

ANEXE A PROJETO.

18/07/2023

Súmula: Institui o Sistema de Inovação da Lapa e o Fundo Municipal de Inovação, e dá outras providências.

Trata-se do Projeto de Lei nº 47/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é instituir o Sistema Inovação da Lapa que tem por objetivo estimular, organizar e apoiar uma rede qualificada de ambientes de inovação com a missão de potencializar o desenvolvimento de empresas startups e criar o Fundo Municipal de Inovação, destinado a atender aos projetos de fomento à ciência, tecnologia e inovação do Município da Lapa.

O Sistema Inovação da Lapa visa atuar entre outras frentes como: aceleradora de empresas, ambientes promotores da inovação, bônus tecnológico, encomenda tecnológica, instituição científica, tecnológica e de inovação – ICT, parques tecnológicos, incubadora de empresas e inovação de acordo com o manual de Oslo.

O Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Comissão em virtude de dispositivo do nosso Regimento Interno que estabelece:

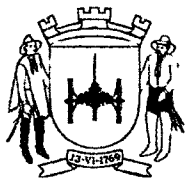
Art. 53 – A análise das proposições compete:

(...)

II – à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

(...)

c) matérias que digam respeito às políticas macro econômicas de crescimento e desenvolvimento econômico Municipal, regional ou outro cujo Município da Lapa seja participante;



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

De acordo com o Art. 3º, o Município da Lapa, poderá incentivar, fomentar e participar de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse público, em conjunto com instituições públicas ou privadas.

Poderá ainda promover e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas e entidades de direito privado sem fins lucrativos, a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

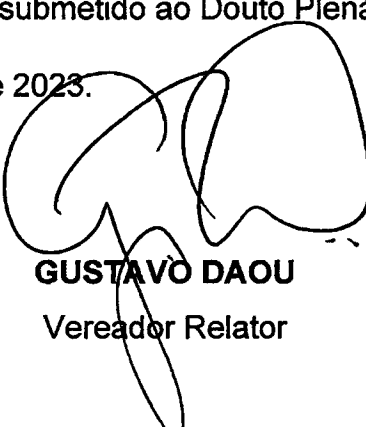
A promoção e o incentivo poderão ser fornecidos por meio de bônus tecnológico e bolsas de apoio, nos termos de lei específica, ou de encomendas tecnológicas para o desenvolvimento de empresas startups, inclusive para a obtenção de certificação de qualidade de produtos e processos.

Os recursos para tanto serão oriundos de dotação orçamentária própria ou do Fundo Municipal de Inovação, conforme dispõe o Art. 7º a 11 do Projeto de Lei.

Em suma a proposta legislativa dispõe sobre incentivos na área de inovação, pesquisa científica e tecnológica, além disso é um instrumento macro de planejamento e gestão do Município voltado para a política pública de inovação.

Isto posto, o Projeto de Lei atende de forma interina o princípio de atendimento do interesse público devidamente justificado, cumpre com os requisitos necessários quanto à questão econômica e financeira, para o regular trâmite do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser submetido ao Douto Plenário para sua aprovação final.

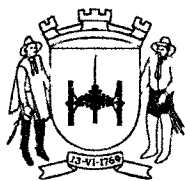
Lapa/Pr, 17 de julho de 2023.


GUSTAVO DAOU
Vereador Relator

Câmara Municipal da Lapa - PR

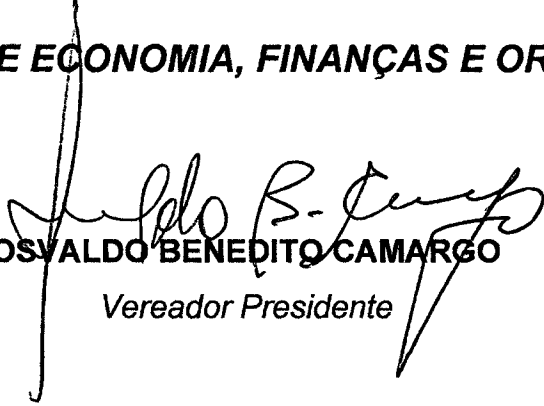


PROTOCOLO GERAL 1726/2023
Data: 18/07/2023 - Horário: 17:59
Administrativo



CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR₃

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vereador Presidente

ARTHUR BASTIAN VIDAL

Vereador Membro